



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, que foi apresentado o documento eletrônico que segue nas próximas folhas, protocolado sob nº 92883, em 15/04/2020, registrado sob nº 4480 em 28/05/2020, no livro A-17 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 280 F.

Certifico ainda que as assinaturas eletrônicas constantes neste documento eletrônico foram conferidas e estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001.

Porto Alegre, 28 de maio de 2020.

LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE
Escrevente Substituto

Documento assinado eletronicamente por LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE, em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001.

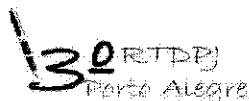
A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://verificador.iti.gov.br>

continua na próxima folha

continuação da folha anterior.



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues
Oficial

Rua Gal. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210
Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com

Ao
Senhor Oficial do
3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Ilmo Senhor

Túlio Batista Franco, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no RG nº M1074588-SSP-MG, residente e domiciliado na rua Di Cavalcanti, 155, casa 10, bairro Sapê, Niterói-RJ, representante da Associação Brasileira da Rede Unida, inscrita no CNPJ nº 05.020.154/0001-69, com sede na rua São Manoel, 498, bairro Santa Cecília, Porto Alegre-RS, vem requerer a V.Sa. a averbação da alteração estatutária, conforme assembleia geral realizada no dia 13/04/2020, da referida Associação, conforme art. 121 da Lei de Registros Públicos.

Declaro que para realização da assembleia geral acima foram cumpridos todos os requisitos estatutários

Nestes Termos

Pede Deferimento

Porto Alegre, 14 de abril de 2020

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169
Data: 2020.05.07 13:21:49 -03'00'

ASSINATURA

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 -
Porto Alegre - RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br



DECLARAÇÃO

Nome completo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA

RG: Túlio Batista Franco M1074588-SSP-

MG CPF OU CNPJ 05020154/0001-69

NACIONALIDADE BRASILEIRO

ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL CASADO

PROFISSÃO PSICÓLOGO

FILIAÇÃO - MAE ELISA PESSOA FRANCO BATISTA

FILIAÇÃO - PAI GERALDO BATISTA JORGE

DOMICILIO E

RESIDÊNCIA Rua Di Cavalcanti 155, casa 10, Sapê, Niterói-RJ CEP 24315-480

ENDEREÇO ELETRONICO secretaria@redeunida.org.br

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

Porto Alegre 14/04/2020

(Local e data)

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
REDE UNIDA:05020154000169
Data: 2020.05.07 13:23:35 -03'00'

(assinatura)

CPF	293097006-53	RG	M1074588-SSP-MG
-----	--------------	----	-----------------

continua na próxima folha

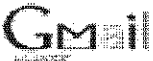
continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

17/04/2020 E-mail de Rede Unida - CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE

 Secretária Executiva REDE UNIDA <secretaria@redeunida.org.br>

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA

Secretaria REDE UNIDA <secretaria@redeunida.org.br> 2 de abril de 2020 18:27

Para: Afonso Faria <ferisafindo@gmail.com>, Julio Cesar Schweickardt <julio.lim4@gmail.com>, Márcia Regina Cardoso Torres <marolatomesrio@gmail.com>, Suseli Góe Barros <suagbarras@hotmail.com>, Maria Luíza Jaeger <ljjaeger@tara.com.br>, Maralisi <maralisi@globo.com>, Maralisi <maralisi@globo.com>, Valda Abeen <Francisca.valda@uol.com.br>, rocinelde.ferreira@uece.br, Nicolás Esteban Castro Heufmann <niescohs@ig.com.br>, Rodrigo Tobias <rtobiasrodrigo@gmail.com>, Daniel Schneider Bastos <danielbastos@id.uff.br>, Danise Buano <aquarobuano@gmail.com>, Laura Macruz <laura.macruz@gmail.com>, Túlio Franco <tuliofranco@gmail.com>, Débora Bertussi <dbertussi@gmail.com>, e mery <emery@gmail.com>, Paulo Mandonça <paulobkm@gmail.com>, Elisete Casotti <elisete.casotti@gmail.com>, Ana Lúcia Abrahão <abrahaoana@gmail.com>, Ricardo Moebus <ricardo.moebus@gmail.com>, Rosane Baduy <robady@gmail.com>, Denise Zooche <denise9704@gmail.com>, Gilberto Banichello <beto.banichello@gmail.com>, Ricardo Burg Ceacim <burgceacim@gmail.com>, Osvaldo Bonetti <obonetti@uol.com.br>, Cidete Torres <cidetetorres.unb@gmail.com>, "Maria das Graças A. Pereira" <mgap.aora@gmail.com>, Líliana Santos <lilianaapsio@gmail.com>, Heider Pires <heiderrpnto.saude@gmail.com>, Felipe Proença <proenca@hotmail.com>, José Ivo Pedrosa <jivopedrosa@gmail.com>, Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira Oliveira <ptarso@gmail.com>, Gabriel Massena - Mídias <gabrielmassena@id.uff.br>, Gabriel Siggeikow Guimarães <gabrielguimaraesadv@gmail.com>


O coordenador da Associação Brasileira da Rede Unida-Rede Unida, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, **CONVOCA**, todos os membros do Colegiado Gestor da Rede Unida para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de Abril de 2020, em ambiente virtual Hangout Meeting em razão do estado de calamidade pública e emergência da saúde, em primeira convocação às 17h e segunda convocação às 17h e término com a seguinte pauta:

- Adiamento do 14º Congresso devido a Pandemia de Covid-19;
- Promulgação da diretoria atual com alteração no estatuto;
- Assuntos gerais.

Obs.: responder a esse e-mail com confirmação de recebimento e entendimento das condições.

Túlio Batista Franco
Coordenador Nacional da Associação Brasileira da Rede Unida

Atenciosamente



continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA

Aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo meet.google.com estando presentes Túlio Batista Franco, Márcia Regina Cardoso Torres, Júlio Cesar Schweickardt, Alcindo Antônio Ferla, Sueli Goi Barrios, Paulo Eduardo Xavier de Mendonça, Denise Bueno, Maria das Graças Alves Pereira, Elisete Casotti, Mara Lisiane de Moraes, Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira, Ricardo Burg Ceccim, Rodrigo Tobias de Souza Lima, Ana Lúcia Abrahão da Silva, Daniel Bastos Schneider, Débora Cristina Bertussi, Denise Azambuja Zocche, Odete Messa Torres, Francisca Valda Silva de Oliveira, Maria Rocineide Ferreira da Silva e Elenise da Silva Coelho, em razão da calamidade pública e situação de emergência da saúde no Brasil, causada pelo corona vírus (covid-19), foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Brasileira da Rede Unida CNPJ 05020154/0001-69, nos termos dos artigos 19 e 20 do seu Estatuto, que teve como pauta “Adiamento da data do 14º Congresso Internacional da Rede Unida, devido a Pandemia de COVID-19” e “Prorrogar o período de vigência da gestão da Direção da Associação Brasileira da Rede Unida 2018-2020 até 31 de agosto de 2021, chapa eleita conforme ata registrada em dezenove de julho de dois mil e dezoito, assim sendo dando tempo para a realização de nova eleição e período de posse do novo Colegiado”. Ao início foi confirmado a convocação de todos por e-mail, com recebimento pelos convocados, tomando conhecimento do formato e orientações de como participar. O Coordenador Nacional da Associação Brasileira da Rede Unida, Túlio Batista Franco, em segunda chamada, às 17 horas e 15 minutos, esclareceu o motivo da assembleia ser organizada por meio virtual, pelos variados Decretos, Medida Provisória e orientação da Organização Mundial da Saúde, que restringe encontros físicos nesse momento, que impossibilitaria a assembleia física. Em seguida, apresentou o motivo da Assembléia Geral Extraordinária de prorrogação de vigência da gestão Direção da Associação Brasileira da Rede Unida até 31 de agosto de 2021, visando não correr descontinuidade das atividades de rotina, sejam elas de ordem técnica, financeira e burocrática até a nomeação do novo Colegiado Gestor da Associação Brasileira da Rede Unida. Após foi proposto a inclusão no estatuto de um inciso XII e um inciso XIII no artigo 17, com as seguintes redações: *XII - decidir sobre a prorrogação da gestão*

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

em casos de necessidade ou força maior, XIII -autorizar o Colegiado Gestor a marcar a data, e convocar o Congresso, em caso de necessidade e em razão da logística. Foi também proposto por inserir o inciso XVII no artigo 23, com a seguinte redação: XVII - deliberar sobre os assuntos que for delegado pela Assembleia. Foi aberto espaço para plenária, tendo manifestação de apoio e concordância da data de prorrogação da diretoria até 31 de agosto de 2021, autorizando o Colegiado Gestor a convocar o Congresso em data anterior a 31 de agosto de 2021, podendo, inclusive, ser realizada o processo eleitoral antes do prazo final da prorrogação. O Coordenador Nacional abriu o processo de votação, sendo aprovado por aclamação. Foi aberto espaço para os participantes informar quais as ações estão sendo realizadas de enfrentamento ao covid-19 em suas instituições, acordaram de publicar uma nota técnica sugestiva de cancelamento do semestre não havendo no momento como manter as aulas EAD, havendo risco de exclusão de estudantes desse processo de ensino. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18 horas e 31 minutos e lavrada a presente ata por mim, Elenise da Silva Coelho, que após sua leitura e aprovação foi assinada pelo Coordenador Nacional da Rede Unida.

Niterói/RJ, 13 de abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
REDE UNIDA:05020154000169
Dados: 2020.05.07 13:24:35 -03'00'

Túlio Batista Franco

Coordenador Nacional da Associação Brasileira da Rede Unida

Gabriel Siggelkow Guimarães
Advogado - OAB/RJ
Testemunha

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Estatuto da Associação Brasileira da Rede UNIDA

Nona alteração estatutária da Rede, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 13 de abril de 2020.

Capítulo I- Da denominação, sede, foro e duração

Art. 1º. A Associação Brasileira da Rede UNIDA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza civil sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, podendo atuar em todo território nacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação Brasileira da Rede UNIDA também será identificada simplesmente por Rede UNIDA e terá sua sede e foro da sua Secretaria Executiva na Rua São Manoel, 498, bairro Santa Cecília, CEP.: 90.620-110, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. O prazo de duração da Rede UNIDA é indeterminado.

Capítulo II - Dos princípios

Art.4º. A REDE UNIDA se orientará pelos seguintes princípios:

- I- Ser a entidade formal do Movimento Social da Rede UNIDA e a ele estar subordinado;
- II- Ser animadora, ativadora e promotora de discussões contínuas e consultas permanentes, através de espaços físicos e virtuais entre os associados e a comUNIDADE interessada.

Capítulo III- Dos objetivos e prerrogativas

Art.5º. O objetivo social da Rede UNIDA é estabelecer parcerias, vínculos, relações com pessoas, projetos e instituições comprometidos com a renovação permanente na formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde e na construção de um sistema de saúde equitativo e eficaz com forte

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

participação social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania.

Parágrafo único. A Rede UNIDA, por ter os mesmos objetivos do Movimento Social da Rede UNIDA, com este atuará em sintonia quando da viabilização de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres que dependam de formalidades legais, após o debate do Movimento Social da Rede UNIDA.

Art.6º. Os objetivos específicos da REDE UNIDA são:

- I- contribuir para a formação e desenvolvimento dos profissionais em saúde, apoiando a elaboração de novos programas educacionais e atuando junto a setores governamentais e não governamentais, visando influenciar as políticas públicas de saúde e de educação;
- II- apoiar a construção e implementação de novas relações de poder e saber entre academia, serviços e população consentâneas com os objetivos da Rede UNIDA;
- III- promover alternativas tecnológicas inovadoras nos campos do ensino, extensão, serviços e participação social em saúde, envolvendo o trabalho conjunto de dirigentes, professores e estudantes, gestores e profissionais de saúde e movimentos sociais;
- IV- realizar estudos, pesquisas e divulgar as informações e os conhecimentos produzidos;
- V- Realizar a função de editora coordenando os processos de edição, de produção editorial, e de organização de obras e publicações diversas com temáticas de interesse da Rede UNIDA;
- VI- contribuir para a disseminação de conhecimentos e tecnologias no campo da saúde e da educação;
- VII- garantir a realização dos congressos da Rede UNIDA conforme as determinações do Movimento Social da Rede UNIDA;
- VIII- operacionalizar a agenda estratégica definida pelo Movimento Social da Rede UNIDA.
- IX- Realizar, apoiar e participar de atividades sociais, culturais, políticas, profissionais e de comunicação que sejam de interesse aos movimentos sociais da Rede UNIDA.
- X- Promover e desempenhar a função de órgão de fomento a estudos e pesquisa que envolvam áreas estratégicas ou de interesse da Rede UNIDA.

Capítulo IV - Dos associados

Art.7º. A REDE UNIDA será constituída por associados distribuídos em duas categorias:

- I- associados individuais;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

II- associados fundadores.

§1º. Serão considerados associados individuais as pessoas físicas que, se identificando com os objetivos desta organização e/ou os do movimento social da Rede UNIDA, solicitarem inscrição com preenchimento de formulário apropriado.

§2º. Serão considerados associados fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição da Rede UNIDA de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde em 2002, presentes na assembleia de sua fundação.

Art.8º. São direitos dos associados:

- I- frequentar a sede da Rede UNIDA;
- II- participar das reuniões e assembleias da Rede UNIDA;
- III- receber informações sobre as ações da Rede UNIDA;
- IV- manifestar sobre atos, decisões e atividades da Rede UNIDA;
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos conforme este estatuto, desde que aptos para tanto e em dia com suas obrigações estatutárias; VI- receber delegação da coordenação para representar a Rede UNIDA em área específica de trabalho;
- VI- solicitar o seu cancelamento da inscrição nos quadros de associados da Rede UNIDA.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I- atender às solicitações da Rede UNIDA com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II- colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos da Rede UNIDA sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta associação;
- III- acatar as decisões das assembleias.

Art.10. Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Rede UNIDA.

Art.11. Os associados que infringirem as disposições acima, as estatutárias, as normas regimentais, os atos normativos e as deliberações serão primeiramente advertidos pelo Coordenador Nacional e se reincidentes, após notificados para apresentarem defesa, serão julgados pelo Colegiado Gestor,

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

sem a participação do Coordenador Nacional. Se inconformado com o julgamento poderá apresentar recurso à Comissão de Ética e Disciplina, constituída nos moldes do art. 45 que emitirá seu julgamento conclusivo e final que deverá ser acatado pelos infratores.

Parágrafo único. Enquanto durar a advertência e o processo de julgamento, o associado não poderá apresentar sua candidatura a cargos eletivos da Rede UNIDA, nem tampouco participar das votações, em eleições ou Assembléias.

Capítulo V- Da organização e da administração

Art.12. A Rede UNIDA, a fim de cumprir seus objetivos poderá se organizar em tantas UNIDADES de trabalho quantas forem necessárias, à critério da Assembléia Geral, podendo também, para os mesmos fins, firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. A REDE UNIDA adotará regimento interno que, após aprovado pelo Colegiado Gestor, disciplinará seu funcionamento.

Art.13. A Rede UNIDA será regida pelas normas do presente estatuto com observância:

- I- de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- II- de normas de prestação de contas que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III- da publicação no portal da Rede UNIDA de suas atividades;
- IV- de todos os atos e documentos da associação que estarão disponibilizados ao exame de qualquer cidadão;
- V- da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por esta associação no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14. São órgãos da Rede UNIDA:

- I- Assembléia Geral;
- II- Colegiado Gestor;
- III- Conselho Fiscal;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

IV- Seções Regionais.

Capítulo VI - Da Assembléia Geral

Art.15. A Assembléia Geral é o órgão soberano e supremo da vontade social desta associação, constituída pelo conjunto de seus associados.

Art.16. A Assembléia Geral será soberana em suas deliberações desde que não contrarie o presente estatuto.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

- I- discutir e deliberar sobre assuntos expressos no edital de sua convocação;
- II- concluir a eleição do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal e empossá-los;
- III- decidir pela reforma do estatuto social após convocação específica para este fim;
- IV- decidir sobre a dissolução desta associação;
- V- decidir sobre a destituição dos administradores;
- VI- decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, conceder autorização à Coordenação para tal fim;
- VII- decidir sobre a organização de novas UNIDAdes da associação;
- VIII- discutir e votar moções que forem apresentadas e as conclusões relativas aos temas debatidos;
- IX- sugerir ao Colegiado Gestor e ao Conselho Fiscal, medidas e projetos que considerar convenientes para a consecução dos objetivos desta associação;
- X- apreciar o relatório do Colegiado Gestor e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço da gestão atual;
- XI- definir o local de realização do próximo Congresso da Rede UNIDA.
- XII- decidir sobre a prorrogação da gestão em casos de necessidade ou força maior.
- XIII- autorizar o Colegiado Gestor a marcar a data, e convocar o Congresso, em caso de necessidade e em razão da logística.

Art. 18. A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do coordenador nacional, durante o Congresso da Rede UNIDA, ou quando a situação exigir para:

- a) apreciar o relatório anual da Coordenação e o plano de ação;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- c) para eleição do Colegiado Gestor do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembléia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE quando convocada:

- I- pelo Colegiado Gestor,
- II- por requerimento, dirigido ao Coordenador Nacional por 1/5 (um quinto) do conjunto de associados e no gozo de seus direitos;
- III- a pedido do Conselho Fiscal dirigido ao Coordenador Nacional da entidade.

Art.20. A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da associação, por circulares distribuídas a todos os associados ou outros meios de comunicação adequados, com antecedência mínima de:

- I- 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias;
- II- 07 (sete) dias para as reuniões extraordinárias.

§1º. As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- a. Firmar acordo de dissolução da associação;
- b. Reformar parcial ou totalmente o estatuto social da associação;
- c. Destituir os representantes do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal.

§2º. Para qualquer outro assunto a assembléia se instalará em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 21. As assembléias gerais poderão ser abertas ao público em geral, porém somente terá direito à voz e à voto, o associado em dia com as obrigações estabelecidas neste estatuto ou em regulamentos aprovados pela Assembléia.

Capítulo VII - Do Colegiado Gestor

Art. 22. O Colegiado Gestor, órgão executor e administrativo da associação, será eleito pela Assembléia Geral e será formada por:

- I. um coordenador nacional
- II. um coordenador operacional

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- III. um coordenador de finanças
- IV. um coordenador para cada eixo da agenda estratégica
- V. um coordenador do Congresso
- VI. um representante da coordenação de cada seção regional

§1º. Os cargos do Colegiado Gestor não serão remunerados, nem gozarão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§2º. O mandato do Colegiado Gestor será de 2(dois) anos, sendo permitida sua recondução em mandato subsequente a critério da Assembleia Geral.

§3º. Poderão se candidatar aos cargos do Colegiado Gestor os associados que estejam no gozo de seus direitos.

§4º. Os cargos do Colegiado Gestor, de caráter eletivo, deverão ser preenchidos por membros do Movimento Social da Rede UNIDA.

§5º. O Colegiado Gestor se orientará, para as decisões que lhe compete, pelo consenso entre seus membros.

Art. 23. Compete ao Colegiado Gestor:

- I- representar a Rede UNIDA nos seus atos;
- II- convocar as assembleias;
- III- contratar e demitir funcionários;
- IV- criar departamentos para atender aos objetivos e metas desta associação;
- V- apresentar planos e programas de trabalho;
- VI- cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- VII- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VIII- nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da coordenação ou do quadro de associados;
- IX- deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- X- autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- XI- alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da associação;
- XII- autorizar e deliberar sobre a contratação e fomento de estudo e pesquisa em áreas estratégicas ou de interesse da Rede UNIDA;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- XIII- apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XIV- constituir uma Secretaria de Apoio que será a instância da Rede UNIDA, responsável pela operacionalização direta das atividades burocráticas desta associação;
- XV- delegar poderes à Secretaria de Apoio para melhor desenvolvimento da Rede UNIDA,
- XVI- comunicar através do portal da Rede UNIDA ou de outro meio de comunicação eficaz, todos os atos praticados.
- XVII- deliberar sobre os assuntos que for delegado pela Assembleia.

Capítulo VIII – Do Coordenador Nacional

Art. 24. São atribuições do Coordenador Nacional, além do que a Assembléia Geral lhe atribuir:

- I- representar a Rede UNIDA passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente e na forma do presente estatuto;
- II- constituir procuradores;
- III- buscar a probidade e a transparência no desempenho de suas funções;
- IV- presidir reuniões e Assembléias, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- V- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- VI- superintender todas as ações da associação, coordenando o trabalho dos demais coordenadores;
- VII- autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Colegiado Gestor;
- VIII- celebrar contratos de interesse da associação;
- IX- atribuir à Secretaria Executiva atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto; e, juntamente com o coordenador de finanças;
 - a) contrair empréstimos;
 - b) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - c) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da associação, quando expressamente autorizada pela Assembléia Geral;
 - d) movimentar fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Capítulo IX - Do coordenador operacional

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 25. São atribuições do coordenador operacional:

- I- coordenar a secretaria de apoio;
- II- implementar e executar projetos, programas e atividades aprovados pelo Colegiado Gestor;
- III- prestar contas de recursos públicos e privados aos seus financiadores e ao Colegiado Gestor;
- IV- credenciar a Rede UNIDA junto aos órgãos públicos;
- V- buscar parcerias com outras associações que tenham finalidades convergentes com a Rede UNIDA;
- VI- captar recursos para a manutenção da associação;
- VII- redigir atas de reuniões e assembleias ou de outros atos oficiais requeridos;
- VIII- responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;
- IX- auxiliar o Coordenador Nacional no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas ausências e impedimentos;
- X- assumir o cargo de Coordenador Nacional, quando de sua renúncia ou impedimento definitivo até a convocação de novas eleições.

Capítulo X - Do coordenador de finanças

Art. 26. Compete ao coordenador de finanças no desenvolvimento de suas funções:

- I- superintender, organizar e dirigir os recursos, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da associação;
- II- arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III- dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV- apresentar, mensalmente, ao Coordenador Nacional o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V- guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à associação;
- VI- apresentar ao Coordenador Nacional, anualmente, o balanço financeiro da Rede UNIDA;
- VII- apresentar o balancete geral dos congressos da Rede UNIDA em reunião do Conselho Gestor
- VIII- harmonizar com a Secretaria Executiva, atividades que estejam afetas às funções do coordenador operacional e de coordenador de finanças;

Capítulo XI - Do Coordenador de Eixos da Agenda Estratégica

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 27. Cada eixo da agenda estratégica terá um coordenador que será responsável pelo desenvolvimento de todas as ações relacionadas ao seu eixo.

- I- Coordenador do Eixo Educação
- II- Coordenador do Eixo Participação
- III- Coordenador do Eixo Trabalho
- IV- Coordenador do Eixo Gestão
- V- Coordenador do Eixo Saúde Arte e Cultura

Capítulo XII - Do Coordenador do Congresso da Rede UNIDA

Art. 28. O coordenador do Congresso da Rede UNIDA tem por atribuição a organização deste evento em sintonia com o Colegiado Gestor e o Coordenador de Finanças.

Capítulo XIII - Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Colegiado Gestor compõe-se de três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados.

Art. 30. O Mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos e coincidirá com o do Colegiado Gestor, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. examinar o relatório do Colegiado Gestor e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- IV. expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Art. 32. As contas do Colegiado Gestor, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Conselho Fiscal.

Capítulo XIV - Da Secretaria Executiva

Art. 33. Compete a Secretaria Executiva as funções designadas pela coordenação operacional sem prejuízo das seguintes:

- I- organizar, superintender e dirigir a secretaria, órgão burocrático da associação;
- II- organizar o funcionamento interno de sua sede;
- III- ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV- secretariar as sessões das assembléias gerais e das reuniões do Colegiado Gestor quando da ausência do coordenador operacional;
- V- realizar as despesas previstas nos orçamentos para a execução dos planos aprovados;
- VI- apresentar ao coordenador operacional, ao fim de cada ano de mandato, o relatório da aplicação dos recursos atribuídos à Secretaria Executiva e de todas as atividades desenvolvidas pela mesma;
- VII- solicitar ao coordenador operacional autorização para realizar despesas extraordinárias;
- VIII- propor ao coordenador operacional assuntos para as agendas das reuniões da Assembléia, do Conselho Fiscal e do Colegiado Gestor;
- IX- manter atualizado inventário dos bens pertencentes a Rede UNIDA, com a escrituração contábil para pronto exame do Colegiado Gestor ou do Conselho Fiscal;
- X- movimentar recursos da Rede UNIDA com autorização expressa do Coordenador Operacional;
- XI- supervisionar os pagamentos autorizados pelo Coordenador Operacional;
- XII- supervisionar a contabilidade da Rede UNIDA;
- XIII- supervisionar os depósitos em conta bancária de todos os recursos financeiros da Rede UNIDA ;
- XIV- exercer outras atividades peculiares ao cargo, ou que lhes venham a ser atribuídas pelo Coordenador Operacional;
- XV- harmonizar com o Coordenador Operacional e de finanças as atividades que lhes forem comuns.

§1º. A Secretaria de Apoio será composta de quantos funcionários forem necessários ao desenvolvimento das funções e serão nomeados pelo Coordenador Nacional.

§2º. Os cargos da Secretaria Executivo são considerados de confiança da Coordenação Nacional que estipulará seu regime de trabalho.

Capítulo XV- Das Seções Regionais da Rede UNIDA

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 34. A Rede UNIDA será integrada por Seções Regionais constituídas pela organização do Movimento Social da Rede UNIDA em cada uma das regiões geográficas brasileiras.

§1º. As Seções Regionais receberão a denominação de Rede UNIDA Regional, seguida do nome da região representada, desta forma: Rede UNIDA Regional Sul; Rede UNIDA Regional Sudeste; Rede UNIDA Regional Centro-Oeste; Rede UNIDA Regional Nordeste I; Rede UNIDA Regional Nordeste II; Rede UNIDA Regional Norte.

§2º A seção Rede UNIDA Regional Nordeste I é formada pelos Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI), Ceará (CE) e Rio Grande do Norte (RN); enquanto que a seção Rede UNIDA Regional Nordeste II pelos Estados da Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Alagoas (AL), Sergipe (SE) e Bahia (BA).

§3º. As seções regionais devem orientar-se pelos mesmos princípios do Movimento Social da Rede UNIDA e respeitando o disposto no presente estatuto.

§4º As regionais serão vinculadas a estrutura da Secretaria Executiva da Rede UNIDA e não possuirão personalidade própria.

Art. 35. As Seções Regionais são responsáveis por:

- I- viabilizar o mobilização e participação de atores loco-regionais nas ações da Rede UNIDA;
- II- contribuir para ampliar e aprofundar discussões sobre questões relativas às políticas públicas de educação e saúde e tema sobre a formação de profissionais da saúde;
- III- propor e desenvolver ações de interesse loco-regional respeitando os princípios do Movimento Social da Rede UNIDA e em consonância com a Coordenação Nacional
- IV- promover o envolvimento do associados da Região em projetos e pesquisas propostas e desenvolvidas pela Rede UNIDA;
- V- apresentar ao final de cada evento/atividade relatório conclusivo e prestação e contas para Coordenação Nacional;
- VI- colaborar com o Coordenador Geral e com o Colegiado Gestor para desenvolvimento dos objetivos da entidade.

Art. 36. Os projetos específicos de cada região devem ser submetidos por escrito para apreciação do Colegiado Gestor e poderão ser implantados após aprovação, por escrito, do Coordenador Nacional da Rede UNIDA.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 37. A Coordenação de cada Seção Regional será constituída por uma comissão colegiada composta por três associados da referida região, em dia com suas obrigações estatutárias, indicados pelo Coordenador Nacional, após aprovação dos nomes pelo Colegiado Gestor e submetidos a Assembleia Geral.

Art. 38. O tempo de mandato dos membros das Seções Regionais será o mesmo da Coordenação Nacional da Rede UNIDA.

Art. 39. Em caso de alguma Seção Regional não atender aos princípios e às normas estatutárias, a Coordenação Regional será destituída pelo Coordenador Nacional que indicará uma comissão temporária para condução da Regional até o momento de nova indicação, aprovação do Colegiado Gestor e submissão à Assembleia.

Capítulo XVI - Do processo eleitoral

Art.40. Os cargos eletivos para o Colegiado Gestor e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições estatutárias. *Parágrafo único.* Não serão admitidos candidatos aos cargos eletivos aqueles que, tendo exercido cargo de administração nesta associação, não tiverem definitivamente aprovadas suas contas em função do exercício ou que houver lesado o patrimônio de qualquer outra associação, com sentença transitada em julgado.

Art.41. As eleições desta associação serão realizadas no prazo máximo de 90 (noventa dias) e no mínimo 03 (três) dias que antecederem o término dos mandatos vigentes.

Art.42. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária e o processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros associados, que não sejam candidatos, convocados pelo Coordenador Nacional, sendo um presidente, um secretário e um suplente.

Art.43. O procedimento eleitoral estará regulamentado no regimento interno desta associação

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

prevendo todas as etapas necessárias, desde a convocação por edital até a posse dos eleitos.

Parágrafo único – O regimento interno desta entidade é aprovado pelo Colegiado Gestor e poderá sofrer ajustes sugeridos pelo Coordenador Nacional em caráter de urgência sem consulta ao Colegiado Gestor.

Capítulo XVII- Do impedimento, do abandono e da perda do mandato

Art.44. Considera-se impedido, com perda de mandato, qualquer membro do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal que vier a prejudicar a Rede UNIDA no exercício de suas funções, averiguada a culpa em processo disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina constituída por esta associação a pedido do Coordenador Nacional.

§1º. A Comissão de Ética e Disciplina comunicará ao acusado o fato a ele imputado, concedendo-lhe prazo para ampla defesa, respeitando o princípio do contraditório.

§2º. Após término do processo, que não poderá ultrapassar 90(noventa) dias e comprovada a culpa, a Comissão de Ética e Disciplina comunicará ao infrator o seu desligamento e relatará o processo na primeira Assembléia Geral posterior ao fato.

Art. 45. Considera-se como abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer, em cada período anual, à metade das reuniões convocadas pelo Colegiado Gestor ou Conselho Fiscal, conforme o caso, sem justificativa.

Capítulo XVIII- Da receita e patrimônio

Art. 46. Constituem receita da Rede UNIDA:

- I- contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas ou públicas da Administração Direta ou Indireta;
- III- doações e legado;
- IV- produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI- usufruto que lhe forem conferidos;
- VII- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 -
Porto Alegre - RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- VIII- receitas e prestação de serviços;
- IX- receitas de comercialização de produtos;
- X- juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII- resultados de concursos, sorteios, bingos eventuais e permanentes;
- XIII- receitas de produção e comercialização de livros.

§1º. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§3º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo XIX - Da dissolução da associação e destinação do patrimônio

Art. 47. A REDE UNIDA poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, através de publicação em jornal de ampla circulação, em caráter extraordinário, para isto respeitando o quórum exigido no §1º, artigo 20 do presente estatuto.

Parágrafo único. Sendo acordado a dissolução da associação, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição congênere que tenha os mesmos objetivos sociais da Rede UNIDA, preferencialmente.

Capítulo XX- Das disposições gerais e transitórias

Art. 48. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 49. Os membros que compõem o Colegiado Gestor e o Conselho Fiscal e outros da administração não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a Rede UNIDA.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília 90.620-110 –
Porto Alegre – RS, CNPJ: 05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 50. Os membros do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação salvo se agirem com dolo ou culpa ou por violação da lei ou do estatuto.

Art.51. Em caso de necessidade, a Rede UNIDA poderá nomear profissionais de moral ilibada, reconhecidos pela sociedade para comporem a Comissão de Ética e Disciplina que servirá como instância de assistência no caso de processos para expulsão de associados ou de membros da própria Diretoria.

Art. 52. O exercício financeiro e fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Art.53. Os casos não previstos neste instrumento serão encaminhados e resolvidos pelo Colegiado Gestor, observadas as disposições estatutárias.

Art.54. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Niterói/RJ, 13 de abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169
Presidente: **Túlio Batista Franco**

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE
UNIDA:05020154000169
Data: 2020.05.07 13:25:10 -03'00'

Advogado: Gabriel Siggelkow Guimarães

OAB/RJ 161.760

continuação da folha anterior



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

Av - Averbado a ordem 728, fl. 128 do Livro A3.
Era o que constava no documento. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 28 de maio de 2020.

Emolumentos:

Total: R\$ 153,50 + R\$ 13,50 = R\$ 167,00

Exame documentos: R\$ 42,40 (0755.04.2000001.00783 = R\$ 3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0755.04.2000001.00784 = R\$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 33,60 (0755.03.1800001.02547 = R\$ 2,70)

Busca: R\$ 8,70 (0755.01.2000001.02934 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0755.01.2000001.02935 = R\$ 1,40)

Recepção de doc. meio eletrônico: R\$ 0,70 (0755.01.2000001.02936 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
138552 54 2020 00002636 84

Documento assinado eletronicamente por LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE, em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de no 2200-2, de 24/08/2001.

A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://verificador.iti.gov.br>